



Relatório de monitoramento da LAI

2023



ELABORAÇÃO DO RELATÓRIO DE MONITORAMENTO DA LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO - 2023

Coordenação

Autoridade de monitoramento da LAI
Bráulio Martins Bueno

Análise e Revisão de Dados

Bráulio Martins Bueno
Filipe Cardoso Sant' Ana
Wanderson Lopes Gomides

Diagramação

Bráulio Martins Bueno

Capa

Divisão de Design Gráfico e Audiovisual/Diretoria de Comunicação Institucional

Apoiaram a elaboração deste documento: Fabrício Tadeu da Silva.

Viçosa, dezembro de 2023

Presidente da República

Luiz Inácio Lula da Silva

Ministro da Educação

Camilo Sobreira de Santana

Secretário de Educação Superior

Denise Pires de Carvalho

Reitor

Demetrius David da Silva

Vice-Reitora

Rejane Nascentes

Pró-Reitores

Administração

Leonardo de Assis Vidigal

Assuntos Comunitários

Bruno David Henriques

Ensino

Cristiane Aparecida Baquim

Extensão e Cultura

José Ambrósio Ferreira Neto

Gestão de Pessoas

Luiz Antônio Abrantes

Pesquisa e Pós-Graduação

Raul Narciso Carvalho Guedes

Planejamento e Orçamento

Evandro Rodrigues de Faria

Diretores

***Campus* UFV-Florestal**

Antônio César Pereira Calil

***Campus* UFV-Rio Paranaíba**

Renato Adriane Alves Ruas

Centro de Ciências Agrárias

Mário Luiz Chizzotti

**Centro de Ciências Biológicas
e da Saúde**

João Marcos de Araújo

**Centro de Ciências Exatas
e Tecnológicas**

Danielle Dias Sant'Anna Martins

**Centro de Ciências Humanas,
Letras e Artes**

Odemir Vieira Baêta

APRESENTAÇÃO

O presente relatório tem por objetivo prestar contas à autoridade máxima da instituição e à sociedade sobre o cumprimento do [Decreto 7.724/2012](#), que regulamenta a [Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011](#) (Lei de Acesso à Informação - LAI) e dispõe sobre o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do caput do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição, no âmbito da Universidade Federal de Viçosa, apresentando avaliações e apontando propostas de melhorias para a Transparência Ativa, para a Transparência Passiva e para a Transparência pró-ativa, em busca da excelência no atendimento ao cidadão e da transparência de forma geral.

Este relatório terá enfoque qualitativo e abordará, sobretudo, aspectos ressaltados pela análise dos dados sobre a situação de cumprimento da LAI, que podem ser acessados em um painel disponível na [Central de Painéis da CGU](#).

Bráulio Martins Bueno

Autoridade de monitoramento da Lei de Acesso à Informação

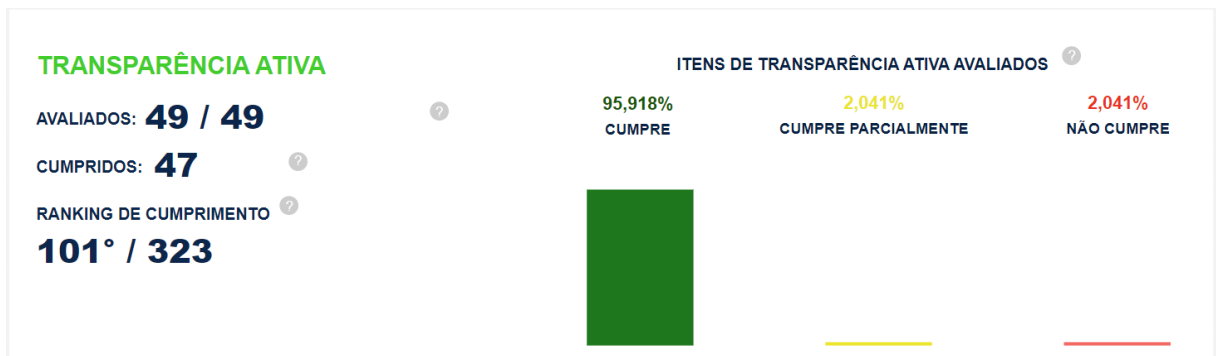
SUMÁRIO

Transparência Ativa	6
Transparência Passiva	10
Transparência pró-ativa	12
Considerações finais	13
Anexo	14

Transparência Ativa

Atualmente, segundo a avaliação da CGU, a UFV cumpre parcial ou integralmente 95,918% dos itens monitorados no sistema de transparência ativa, dos 49 itens listados, sendo um deles avaliado como não cumprido, referente à divulgação de agenda de autoridades até o 4º nível hierárquico, e outro avaliado como cumprido parcialmente, referente a informações sobre a implementação da política de dados abertos.

Figura 1: Cumprimento dos itens de transparência ativa



Fonte: CGU

Seguem abaixo a situação dos apontamentos e sugestões de melhoria sobre a transparência institucional em cada item listado nas diretrizes para disponibilização de conteúdo do [Guia de Transparência Ativa](#) constantes no Relatório de monitoramento da LAI de 2022:

Quadro 1: Situação das sugestões de melhoria para a transparência ativa registradas no Relatório de monitoramento da LAI de 2022

Assunto	Item	Sugestão de melhoria	Situação
Ações e programas	Todos	<u>Utilização de codificação</u> que relacione os programas, projetos e ações da instituição à execução orçamentária, por meio de utilização do Plano Interno, regulamentado pela Portaria nº 3/2021 e normatizado pela Portaria Normativa RTR/UFV nº15/2021 .	A Portaria que normatiza o Plano Interno não foi revisada e há registros de não conformidade.

	Divulgação da lista dos programas, projetos e ações executados	<u>Inserir</u> , na página da PAD e do acesso à informação, <u>informações sobre obras em andamento</u>	A página de obras em andamento da PAD permanece sem informações.
Dados Abertos	Todos	<u>Abertura das bases em atraso</u>	Todas as bases previstas, até dezembro de 2023, pelo PDA 2020-2022 e pelo PDA 2023-2025 foram publicadas.
Ferramentas e aspectos tecnológicos dos sites	Ferramenta de pesquisa de conteúdo que permita o acesso à informação de forma objetiva, transparente e clara	<u>Aprimorar gestão dos conteúdos relativos às resoluções dos conselhos superiores, atos e portarias vigentes</u> (ex.: indexação de pesquisa)	A página da SOC foi atualizada, conforme o novo padrão da UFV, mas a pesquisa de resoluções, atos e portarias ainda não permite uma consulta unificada.
Institucional	Divulgação da agenda de autoridades	<u>Adesão ao Sistema Eletrônico de Agendas do Poder Executivo federal - e-Agendas</u> , conforme Decreto nº 10889/2021	Algumas das autoridades obrigadas ainda não lançaram nenhum compromisso público na agenda.
	Contato de ocupantes de cargos	<u>Incluir informações de contato dos conselheiros dos CONSU e do CEPE</u> nos respectivos sites eletrônicos	Os sites dos conselhos listam os conselheiros não informam seus respectivos contatos.
Licitações e contratos	Registro Centralizado de Projetos geridos pelas Fundações de Apoio, com acesso público	1 - Integração de dados das fundações para geração de painel e/ou listagem com os dados disponíveis e que permitam a consulta por projetos, agentes públicos e outras informações disponíveis nas bases de dados. 2 - Transparência do processo de seleção para concessão de bolsas aos agentes públicos.	1 - A Diretoria de Governança está em processo de avaliação da ferramenta Comprasnet Contratos para a realização da integração de dados. 2 - As fundações foram notificadas para dar transparência aos processos de seleção de bolsistas. A funarbe mantém uma página dedicada a tal divulgação.
Participação social	Divulgação de informações sobre as	<u>Adesão ao Sistema Participa +Brasil</u>	A UFV aderiu ao sistema e submeteu à consulta

	instâncias e mecanismos de participação social		pública a minuta do PDI 2024-2029 .
Servidores	Divulgação das íntegras dos editais de concursos públicos realizados	<u>Exibição</u> , em página única, <u>de dados sobre os concursos de docentes</u> , permitindo uma visão histórica.	O <u>sistema de Gerenciamento de Processos Seletivos</u> permite uma visão geral de todos os processos de seleção da instituição em andamento e já realizados.

Fonte: elaboração do autor

Um aspecto importante que vale o destaque é a necessidade de reformulação do [site de acesso à informação](#) de maneira que se torne mais conciso e amigável, utilizando o novo layout dos sites da UFV. Além disso, para além das pendências relativas ao relatório de 2022, seguem abaixo apontamentos e sugestões de melhoria sobre a transparência institucional em alguns dos itens listados nas diretrizes para disponibilização de conteúdo do [Guia de Transparência Ativa](#):

Quadro 2: Sugestões de melhoria para a transparência ativa

Item	Subitem	Observação	Sugestão de melhoria
1. INSTITUCIONAL	1.4. PRINCIPAIS CARGOS E RESPECTIVOS OCUPANTES ("QUEM É QUEM")	Publicação da agenda de compromissos públicos	Normatização da publicação de agendas, a exemplo da PORTARIA REITORIA/UNILAB Nº 564, DE 13 DE SETEMBRO DE 2022 .
	1.7. ATOS NORMATIVOS	Devem ser disponibilizados atos normativos inferiores a decretos com registro, no corpo do ato, das alterações realizadas por normas esparsas, das revogações de dispositivos e das suspensões ou das invalidações por determinação judicial com efeito erga omnes e em padrão linguagem de marcação de hipertexto.	Aprimorar publicação de resoluções e portarias normativas;

	1.9. ATAS	Publicação de atas de colegiados	Promover a transparência da publicação de atas de colegiados departamentais e de conselhos departamentais, conforme Auditoria CGU nº 1463517 - SFC - Desburocratização IFES - Pesquisa acadêmica UFV
2. AÇÕES E PROGRAMAS	2.1. PROGRAMAS, PROJETOS, AÇÕES, OBRAS E ATIVIDADES	Listar todos os programas, ações, obras e atividades desenvolvidos ou executados pelo órgão	Integrar informações orçamentárias (Plano Interno) e de diretrizes do orçamento.
3. PARTICIPAÇÃO SOCIAL	3.2. AUDIÊNCIAS E CONSULTAS PÚBLICAS	Relacionar audiências ou consultas públicas previstas e realizadas	Normatizar consultas públicas, conforme sugestão de minuta constante no Anexo do presente relatório.
4. AUDITORIAS	4.6. AÇÕES DE SUPERVISÃO, CONTROLE E CORREIÇÃO	A Unidade deverá apresentar as principais ações adotadas para garantir a legalidade, a legitimidade, a economicidade e a transparência na aplicação dos recursos públicos sob sua responsabilidade.	1. Publicar estoque de auditoria, possibilitando visualização de dados em painel; 2. Publicar relatório da unidade de correição no site do acesso à informação
12. DADOS ABERTOS	12.3. RELATÓRIO ANUAL DE EXECUÇÃO DO PDA	Após o primeiro ano de vigência do Plano, o órgão deverá publicar um relatório de execução, registrando as ações até então realizadas para o cumprimento do que foi planejado no PDA, conforme determina o Art. 14 da Resolução nº 3/2017 do CGINDA.	Publicar relatório de monitoramento da execução do PDA.

Fonte: elaboração do autor

Transparência Passiva

O Serviço de Informações ao Cidadão (SIC), regulamentado pelo Art. 9º do Decreto nº 7724/2012, tem como atribuições:

- I - atender e orientar o público quanto ao acesso à informação;*
- II - informar sobre a tramitação de documentos nas unidades; e*
- III - receber e registrar pedidos de acesso à informação.*

Conforme destacado no Parágrafo único do Art. 9º da Lei de Acesso à Informação (LAI), compete ao SIC:

- I - o recebimento do pedido de acesso e, sempre que possível, o fornecimento imediato da informação;*
- II - o registro do pedido de acesso em sistema eletrônico específico e a entrega de número do protocolo, que conterá a data de apresentação do pedido; e*
- III - o encaminhamento do pedido recebido e registrado à unidade responsável pelo fornecimento da informação, quando couber.*

Para tanto, conforme destacado pelo Art. 10 do [Decreto 7724/2012](#), “O SIC será instalado em unidade física identificada, de fácil acesso e aberta ao público.” No entanto, vale destacar que, muito embora o [site de acesso à informação](#) indique como sede o espaço de convivência, onde era a antiga sede do banco Itaú, na prática não há relação direta entre os serviços prestados na central de atendimento aos públicos e o serviço de acesso à informação, cujo responsável é também o atual ouvidor. Essa relação poderia ser formalizada e fomentada pela instituição.

Um aspecto que também merece destaque, no âmbito do SIC, conforme previsto pelo [levantamento de governança organizacional](#) realizado pelo TCU, é a definição de “diretrizes (incluídos critérios e limites) para acesso à informação estão definidos”. Tais diretrizes podem estar expressas em uma normatização específica, em que se defina o fluxo operacional (incluindo o fluxo referente a recursos de segunda instância), a integração com outros serviços de informação (como [Fale com a UFV](#)), a pactuação de prazos para resposta e a pacificação de questões que tangenciam a Lei Geral de Proteção de Dados. Tal normatização servirá de referência para a criação de um guia operacional direcionado aos respondentes e anexados ao direcionamento de pedidos de informação.

Vale ressaltar que a UFV registrou aumento do número de pedidos concomitantemente à redução do tempo médio de resposta, conforme pode ser observado na comparação entre as Figuras 2 e 3 abaixo:

Figura 2: Tramitação de Pedidos via SIC em 2022



Fonte: CGU

Figura 3: Tramitação de pedidos via SIC em 2023 (*print* em 19/12/2023)

Fonte: CGU

Vale destacar também que o percentual de omissões é de 0% em ambos os anos, ou seja, todos os pedidos de informação recebidos pela instituição em 2022 e 2023 foram respondidos.

Contudo e por fim, mesmo com essa aumento, recomenda-se a promoção, por meio de campanhas periódicas, do canal do SIC, dado que, comparativamente a outras instituições, conforme pode ser observado no Painel da LAI, a UFV tem recebido, proporcionalmente, poucas solicitações e o fortalecimento desse canal serve de insumo para a percepção, por parte da universidade, do interesse da sociedade em informações da instituição.

Transparência pró-ativa

A transparência pró-ativa é composta pelas ações de transparência da instituição que são realizadas sem obrigatoriedade legal, ou seja, o que a UFV entrega de dados e informações à sociedade além do que se exige nos normativos.

Neste contexto a UFV possui o [Portal de dados institucionais](#), onde disponibiliza painéis dinâmicos em diversos contextos de informação: dados de ensino; dados de pesquisa; servidores; financeiro; tecnologia da informação; restaurante universitário e avaliações e pesquisas.

Os painéis são atualizados periodicamente a partir da conexão com sistemas da instituição e dados abertos. Nesse sentido vale destacar que dos 29 painéis atualmente publicados, 12 foram publicados em 2023, quais sejam:

- [Painel com dados e indicadores das ações da assistência estudantil](#)
- [Perfil dos servidores em exercícios anteriores](#)
- [Perfil dos servidores ativos](#)
- [Ocupação de funções](#)
- [Perfil de servidores admitidos e aposentados](#)
- [Indicadores do TCU](#)
- [Informações sobre o apoio financeiro da Universidade Federal de Viçosa à participação em eventos](#)
- [Avaliação institucional da Pós-graduação](#)
- [Consulta interativa ao explorador dos resultados da pesquisa realizada pela Comissão Própria de Avaliação da UFV, incluindo as 10 dimensões avaliadas.](#)
- [Painel de indicadores de qualidade da educação superior](#)
- [Painel de monitoramento do consumo de água na UFV](#)
- [Painel de monitoramento da produção de resíduos em laboratórios e em serviços de saúde da UFV](#)

Considerações finais

Em 2023 houve a publicação do Decreto no 11.529, de 16 de maio de 2023, que instituiu o Sistema de Integridade, Transparência e Acesso à Informação da Administração Pública Federal - Sitai, que tem por objetivos: coordenar e articular as atividades relativas à integridade, à transparência e ao acesso à informação; estabelecer padrões para as práticas e as medidas de integridade, transparência e acesso à informação; e aumentar a simetria de informações e dados nas relações entre a administração pública federal e a sociedade.

Esse decreto ampliou o Sistema de Integridade do Poder Executivo Federal, o antigo SIPEF, de modo a fortalecer o sistema, incluindo a transparência e o acesso à informação no seu escopo. O Decreto cria também a Política de Transparência e Acesso à Informação, que compreende a transparência passiva, a transparência ativa e a abertura de dados produzidos e custodiados pela administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

Dentre as mudanças promovidas pelo referido decreto, destacam-se: a obrigatoriedade de utilização do [FalaBR](#); a alteração de procedimentos para classificação e desclassificação de documentos; e a compreensão de que o tratamento de informações pessoais pode e deve ser realizado pelos órgãos e entidades para a prestação de informações públicas, quando for possível a ocultação, a anonimização ou a pseudonimização das informações pessoais relativas à intimidade, à vida privada, à honra e à imagem.

Destaca-se também que para os órgãos da administração direta a função de autoridade de monitoramento da LAI (AMLAI) passa a ser competência das assessorias especiais de controle interno. No âmbito da UFV a AMLAI é designada pelo dirigente máximo, devendo ser a ele diretamente subordinada, em que pese a observância da segregação de competências.

Por fim, a efetividade da LAI depende, essencialmente, da capilaridade do princípio da transparência dentro da organização. Nesse sentido, ressalta-se a importância da responsabilidade de todos os servidores da UFV no amadurecimento deste trabalho.

Anexo

MINUTA

PORTARIA NORMATIVA Nº XXX/XXXX, DE XX/XX/XXXX

O Reitor da Universidade Federal de Viçosa, no uso de suas atribuições, conferidas pelo Decreto de 24/05/2023, publicado no Diário Oficial da União de 25/05/2023, em observância ao disposto no § II do Art. 9º da Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação) e tendo em vista a promoção do diálogo entre a administração da UFV e o cidadãos interessados, resolve:

Art. 1º Instituir a obrigatoriedade da submissão à consulta pública, de caráter consultivo, o objeto de processos referentes a políticas, planos e regimentos, tais como os objetos dos processos das naturezas listadas nesta Portaria.

Parágrafo único. O processamento das consultas públicas ficará sob a responsabilidade da Diretoria de Governança e as consultas serão submetidas pelo prazo de, no mínimo, 15 (quinze) dias corridos.

Art 2º As consultas públicas poderão ser realizadas nas seguintes modalidades:

I - consultas pré-proposta, destinadas a manifestações de contribuições que irão orientar o processo de redação da proposta em tramitação; ou

II - consultas pós-proposta, relativas à submissão da minuta da proposta em tramitação.

Art. 3º Deverá ser assegurada a transparência a todas as manifestações realizadas no âmbito das consultas públicas, em que pese a responsabilidade da manifestação ser exclusivamente do cidadão manifestante.

Publique-se e cumpra-se.

Lista de naturezas de processo existentes em 8/2023 em que se aplica o disposto na Portaria Normativa

- Regimento/Relatório/Plano/Política/Resolução - RG01
- Projeto Pedagógico de Curso Lato Sensu - PP52
- Plano de capacitação de docente - PP27
- Regimento Geral de Pós-Graduação Stricto Sensu - PP18
- Regimento Interno de Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu - PP17
- Plano de Aplicação dos Recursos Orçamentários (Unidades Administrativas) - PO03
- Projeto Pedagógico de Cursos de Graduação/Técnico/Médio - GR07
- Plano Anual de Auditoria Interna-PAINT - AU02
- Plano de Desenvolvimento de Pessoas - RH86